



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 032/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.765 do PAE n. 13.463/2018 (Pregão n. 066/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9-9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 095/2018, em relação à variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao auxílio alimentação, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 095/2018, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2020:

a) Item 1 – Cartórios Eleitorais da 56ª e 103ª ZEs (Balneário Camboriú): R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos);

b) Item 2 – Cartório Eleitoral da 68ª ZE (Balneário Piçarras):

R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

c) Item 4 – Cartórios Eleitorais da 3ª e 88ª ZEs (Blumenau – 180h): R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos);

d) Item 5 – Cartórios Eleitorais da 3ª e 88ª ZEs (Blumenau – 120h): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos);

e) Item 6 – Cartórios Eleitorais da 5ª e 86ª ZEs (Brusque): R\$ R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos);

f) Item 7 – Cartório Eleitoral da 64ª ZE (Gaspar): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos);

g) Item 8 – Cartório Eleitoral da 14ª ZE (Ibirama): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

h) Item 9 – Cartório Eleitoral da 15ª ZE (Indaial): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

i) Item 10 – Cartórios Eleitorais da 16ª e 97ª ZEs (Itajaí – 180h): R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,93 (vinte e seis reais e noventa e três centavos);

j) Item 11 – Cartórios Eleitorais da 16ª e 97ª ZEs (Itajaí – 120h): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

k) Item 12 – Cartório Eleitoral da 91ª ZE (Itapema): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

l) Item 13 – Cartório Eleitoral da 39ª ZE (Ituporanga): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos);

m) Item 14 – Cartórios Eleitorais da 19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª ZEs (Joinville): R\$ 6.452,01 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos);

n) Item 15 – Cartórios Eleitorais da 26ª e 102ª ZEs (Rio do Sul): R\$ R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos);

o) Item 16 – Cartório Eleitoral da 27ª ZE (São Francisco do

Sul): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos);

p) Item 17 – Cartório Eleitoral da 46ª ZE (Taió): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos);

q) Item 18 – Cartório Eleitoral da 57ª ZE (Trombudo Central): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos); e

r) Item 19 – Cartório Eleitoral da 106ª ZE (Navegantes): R\$ 2.247,76 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO